



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

Objeto: contratação de empresa no ramo da Engenharia para execução de serviços de manutenção e reforma do prédio sede da secretaria municipal de saúde de Maceió/AL.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Os serviços totalizam o valor estimado de R\$ 3.299.531,49 (três milhões duzentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

07 (sete) meses.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de novembro de 2017 às 09h00.

LOCAL: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia - Centro - Maceió - AL, na sala da Comissão de Licitação, na Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER.

AQUISIÇÃO: A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió, no link “*Editais de Licitações*”.

Maceió, 25 de outubro de 2017.

Lenira C. Lessa Nascimento
Lenira Caldas Lessa Nascimento

Matricula nº 939969-0

Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMF, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE SEMINFRA, instituída pela Lei Municipal nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 1.089 de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2017, doravante denominada CPLOSE, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1. DO OBJETO

contratação de empresa no ramo da Engenharia para execução de serviços de manutenção e reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Maceió.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A sessão pública ocorrerá às 09h00 do dia 28 de outubro de 2017, no auditório da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia - Centro - Maceió - AL, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.2. Na data e horário previsto no endereço acima citado, os interessados farão entrega dos envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.3. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na ARSER, a abertura da licitação fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 5800.45973/2017, vinculado às regras contidas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com os artigos 6º, VIII, “b”; 22, I, § 1º, 23, I, “c” e 45, § 1º, “P”, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e legislação específica vigente;

3.2. Modalidade da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

3.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO;

3.4. Regime de Execução: INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 9 do presente instrumento, e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPLOSE, no endereço respectivo, 02 (dois) envelopes lacrados e separados na forma descrita nos itens 9.1 e 10.1;

4.1.1.1. A empresa estrangeira deverá atender à Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e CAU/BR.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:



- 4.2.1. As empresas que tenham recebido as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.2. As empresas de sociedades em regime de concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou aquelas em que a falência haja sido decretada e ainda as empresas submissas a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.3. As empresas em consórcio ou associação;
- 4.2.4. As empresas que se encontrem interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;
- 4.2.5. As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;
- 4.2.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, o licitante será inabilitado, ficando este e seus representantes incursos nas sanções previstas nos artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93.
- 4.2.6. As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital, verificado através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU (Atividades CNAE);
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- 4.2.8. A(s) empresa(s) da(s) qual(is) o autor do projeto básico ou executivo seja administrador ou sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante ou controlador ou gerente ou responsável técnico ou subcontratado, ou
- 4.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou ocupante de cargo em comissão do Município de Maceió ou os membros da CPLOSE;
- 4.2.10. Para fins do disposto nos Subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 4.2.11. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA VISITA AO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)

- 5.1. O licitante deverá apresentar declaração de conhecimento da situação física do local onde será executada a obra e/ou o(s) serviço(s), objeto desta licitação, conforme modelo ANEXO I - B, não sendo aceitas justificativas posteriores do(s) licitantes(s) quanto ao desconhecimento da situação física do local, bem como eventuais dificuldades para a execução do(s) mesmo(s), ou até mesmo alegações de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições dos locais pertinentes ao objeto do presente Edital;
- 5.2. Fica facultado aos licitantes visitarem o local onde se dará a execução da(s) obra(a) e/ou do(s) serviço(s) por sua própria responsabilidade ou acompanhado por técnico indicado pelo Coordenador Geral de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde, para que possam se inteirar sobre as reais condições de execução do(s) serviço(s) de engenharia, avaliando os possíveis problemas, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da execução do(s) mesmo(s), sendo os eventuais custos para realização da(s) visita(s) por conta exclusiva do licitante;



5.3. Caso o licitante opte pela visita técnica acompanhado do técnico indicado pelo Coordenador Geral de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde, deverá a mesma ser agendada pessoalmente ou através do telefone (82) 3315-5070 e 3312-5072 em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, na(s) data(s) e horário(s) acordado(s), a depender da disponibilidade dos técnicos e responsáveis pelos licitantes interessados, sendo as mesmas realizadas em horários distintos;

5.4. O Projeto Básico e demais documentos técnicos ficarão disponibilizados para consulta dos licitantes interessados, devendo ser solicitado junto a CPLOSE, a partir da data da publicação deste Edital.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor total máximo para execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto(s) desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pelo Diretor de Obras de Implantação desta Secretaria, é de:

R\$ 3.299.531,49 (três milhões duzentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta DE RECURSOS PRÓPRIOS repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2017 da SMF, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA- Plano Plurianual de 2018/2019 da Secretaria Municipal de Economia, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.001.10.122-0009.000.4445 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Manutenção das Ações, Serviços e Setores de Saúde;
33.90.39.00 - ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
0040.00.000 – FONTE DE RECURSOS – ASP.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto à CPLOSE através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

8.2. O credenciamento do representante do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representado além da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo ANEXO I - D, assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) dando poderes para o mesmo participar do presente certame licitatório e munido de documento de identificação do credenciado e do representante legal, com poderes para rubricar documentos, impugnar, renunciar ao direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do representado, igualmente acompanhada de documento de identificação do procurador e do representante legal.

8.2.1. Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado, acompanhado de documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal e procurador.

8.2.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de seu documento Oficial de identificação que contenha foto;



8.2.3. Quando o Representante Legal, por força de instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro ou assinatura de ambos em todos os documentos/declarações;

8.2.4. O Representante da licitante que não se credenciar perante a CPLOSE ficará impedido de participar das fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso, bem como representar a Licitante durante o certame;

8.3. O licitante deverá ainda apresentar Declaração, conforme modelo ANEXO I – A, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Subitem 4.2 deste Edital, bem como de inexistência de fato impeditivo para poder participar do presente certame, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes;

8.4. A Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.5. Os documentos utilizados pelo licitante para o credenciamento e a Declaração exigida no Subitem 8.3 serão juntados ao presente processo licitatório;

8.6. Somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada, podendo ocorrer a substituição nas demais fases mediante apresentação de nova carta de credenciamento e demais documentos;

8.6.1. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1. Os "Documentos para Habilitação" exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, que receberá a denominação de "ENVELOPE Nº 01", tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Prefeitura de Maceió/AL

CONCORRÊNCIA Nº 05/2017
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2. Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, estando dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e encadernados (recomenda-se que a encadernação seja de 02 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos), de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas, como também deverão estar devidamente rubricados e/ou assinados (quando necessário a assinatura do representante legal) e identificados de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentado e se possível, mencionando o Anexo a que se refere, e só serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade.

9.2.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.2.2. O(s) documento(s) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos que se referem à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem a sua validade;

9.2.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante da empresa licitante ou por membro da CPLOSE, na sessão de abertura do respectivo invólucro.



9.3. As declarações “modelos” que seguem no ANEXO I do presente Edital, deverão estar devidamente datadas entre a data da efetiva publicação deste instrumento e a data prevista para abertura do certame licitatório, assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração.

9.3.1. A falta de assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim e a falta de data poderá ser suprida pelo representante da empresa presente à sessão.

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

9.5. Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conhece as condições do local onde será executada a obra ou serviço, conforme item 5 deste Edital;

9.6. Todos os documentos apresentados deverão ser referentes à sede do licitante, EXCETO quando houver explicitamente menção em contrário ou expressa autorização legal, observando as seguintes diretrizes:

a) O licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em Sessão Pública, sua documentação correspondente a essa condição; em especial os documentos já estabelecidos na Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os quais não dispensam a apresentação em nome da matriz. Sendo também observados os comandos dos artigos 969 e 1000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa, caso diferente da sede, considerando sua natureza societária;

b) Deverá ser apresentada pela matriz da licitante, ainda, declaração conforme modelo ANEXO I - E, designando o estabelecimento da licitante que executará a prestação dos serviços – se a própria matriz ou a filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber;

b.1) A não apresentação da declaração referente ao modelo ANEXO I - E, será entendida pela CPLOSE que a própria matriz executará os serviços e obras decorrentes da presente licitação;

9.7. Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, ou ainda, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Federal do Trabalho, conforme modelo ANEXO I - F;

9.8. Declaração de conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo e Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, do(s) local(is) da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, que integram este Edital, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, em conjunto com o responsável técnico, conforme modelo ANEXO I - H;

9.9. Declaração do licitante que para a execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme modelo ANEXO I - I.

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1. Cédula de identidade dos sócios da empresa;

9.10.2. Registro da empresa, que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a) sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;



b) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

c) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) registro comercial, no caso de empresa individual.

9.10.3. Os documentos acima descritos serão dispensados de constar dentro do envelope nº 01 se já apresentados durante o credenciamento.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.11.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

9.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.11.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.11.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.11.7. Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO I – G.

9.11.8. Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticidade e validade verificada via Internet pela CPLOSE, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação, e se fará constar em ata qualquer irregularidade.

a) Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

b) Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões relacionadas no Subitem 9.11 deste instrumento.

9.12. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993)

9.12.1. Declaração de indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANEXO I – C - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTO), que será o responsável



técnico pela execução da obra, o qual também emitirá declaração de ciência para integrar a equipe técnica e que se responsabilizará pela execução e elaboração das especificações técnicas e projeto básico, conforme ANEXO I - M, com vínculo profissional perante a licitante;

9.12.1.1. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada por meio de:

a) apresentação do contrato social da licitante, no caso de o profissional pertencer ao quadro societário da mesma;

b) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

c) termo de contrato, de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes, especificamente no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;

9.12.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra e/ou serviço;

9.12.1.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente à vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional, bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações estão abaixo relacionadas:

1. Execução de ponto seco incluindo caixa elétrica;
2. Aplicação manual de pintura acrílica externa/interna.

9.12.1.4. O(s) atestado(s) deve(m) ser necessariamente registrado(s) nas entidades competentes, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º, da Lei 8.666/93; e,

9.12.1.5. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

9.12.2. Aos profissionais indicados pelo licitante no item 9.12.1 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo Direito Civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante quando da substituição. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU);

9.12.2.1. Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão inabilitadas.

9.13. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.13.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

9.13.2. Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) que comprove(m) a aptidão ou experiência anterior do licitante, como também a capacidade técnico-operacional (da empresa) em atividades anteriores para execução dos serviços, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cujas especificações e quantitativos sejam:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ponto seco baixo incluindo caixa elétrica, eletroduto, rasgo, quebra e chumbamento	934 un.
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos – Cód. AF_06/2014	5.259,66 m ²



• Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMINFRA são de 40% (quarenta por cento) dos itens de maior relevância, abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na concorrência:

a) O(s) atestado(s) a que se refere o item anterior deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável pela obra, para fins de comprovação da veracidade dos atestados apresentados;

b) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial da licitante.

9.13.3. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93 (ANEXO I - C).

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/1993)

9.14.1 Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento, se possível), Demonstrativo Contábil do último exercício social e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; (Súmula 275 de 2012/TCU)

OBS.: As empresas com menos de um ano de constituição poderão apresentar apenas cópia do termo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sua sede ou domicílio.

a.1) quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

a.2) a expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

a.2.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.2.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

a.2.2.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

a.2.2.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.2. sociedades limitadas (Ltda.):

a.2.2.1. por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

a.2.2.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.3. sociedade criada no exercício em curso:

a.2.3.1. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.3) Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do último exercício, deverão apresentar a Declaração simplificada da Pessoa Jurídica do último exercício, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006;

a.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras, o seguinte:

a.4.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, tudo nos termos do capítulo V da Lei Complementar 123/2006, e ainda nos termos do art. 27 e 29 da Lei 8.666/93, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor;



a.4.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 20 deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo de 30 (trinta) dias anterior a data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.14.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro):

a) - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00: será considerado como índice de liquidez geral o ativo da soma do ativo circulante com o realizável à longo prazo pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = \text{ou superior a } 1,00$$

b) - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00: será considerado com índice de liquidez corrente o quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

$$ILC = AC/PC = \text{ou superior a } 1,00$$

c) IE = Índice de endividamento = menor ou igual a 0,5: será considerado como índice de endividamento o quociente da divisão da soma do passivo circulante com o exigível à longo prazo pelo ativo total.

$$IE = PC + ELP/AT$$

9.15. Comunicado o resultado da habilitação ao(s) licitante(s), a Comissão de Licitação poderá passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES N° 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso será devolvido ao(s) licitante(s) inabilitada(s) o(s) envelopes n° 02 – “proposta de preço” -, devidamente lacrado(s) como tal recebido(s).

10. DOCUMENTOS PARA PROPOSTAS DE PREÇOS – ”ENVELOPES N° 02

10.1. Em envelope devidamente lacrado, que receberá a denominação de ENVELOPE N° 02, será apresentada a “Proposta de Preço”, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)
À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONCORRÊNCIA N° 05/2017
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, necessariamente, deverá conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado nos ANEXOS: II – Planilha de Preço, III – Cronograma Físico-financeiro, IV – Planilha de Composição de BDI, deste edital, além da Planilha de Encargos Sociais e Planilha de composição de preços unitários sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso, rubricadas e assinadas em todas as laudas pelo representante legal da licitante e ainda pelo Engenheiro Técnico Responsável, e ainda deverá ser apresentada através de mídia digital, gravadas em CD-R, sendo estes armazenados da forma: Carta de Proposta de Preço, Cronograma Físico-financeiro, Planilha de composição de BDI em PDF, Planilha de Encargos Sociais em PDF, Planilha Orçamentária em XLS/ODT e as Plantas e Projetos em DWG (quando requerido a elaboração de projetos).

10.3. A(s) “CARTA(S) DE PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter ainda o prazo de execução do(s) serviço(s) e nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora do(s) objeto(s) do certame, conforme modelo ANEXO I – J;

10.4. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (ANEXO II), deverá estar devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante deste Edital, tendo como base as



tabelas do SINAPI (data base 04/2017) e ORSE (data base 05/2017) e composições próprias ou qualquer outra, a critério da licitante, desde que o valor unitário/global não ultrapasse o valor da tabela base do órgão, atendendo ao disposto na Súmula nº 259 do TCU.

a) A licitante vencedora deverá fazer juntada da ART do orçamento apresentado, devidamente preenchida conforme orientação do CREA e CONFEA, juntamente com o boleto pago, do Engenheiro orçamentário responsável pela sua elaboração;

b) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes;

c) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da SEMINFRA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período;

d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes;

e) Poderão ser corrigidos pela CPLOSE quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas;

f) A PROPOSTA DE PREÇOS que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO II (Planilha Orçamentária) deste edital, será desclassificada;

g) Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

10.5. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (ANEXO III), deverá estar devidamente detalhado e compatível na íntegra com os prazos de execução estabelecidos pelo órgão, conforme anexo neste Edital.

10.6. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – (ANEXO IV), deverá estar de acordo com o apresentado no anexo que é parte integrante deste Edital, sendo o valor máximo admitido de 25,22% (vinte e cinco vírgula vinte e dois pontos percentuais), sendo utilizados como parâmetro os percentuais encontrados no ACORDÃO nº. 2622/2013 do TCU – PLÊNARIO.

10.7. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

10.7.1. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os encargos trabalhistas e todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), objeto deste Edital, e deverão respeitar os preços constantes da planilha orçamentária em anexo, não sendo admitidos preços que lhes sejam superiores, admitindo-se apenas uma variação nos preços propostos inferiores ao orçado pelo Coordenador Geral de Engenharia e Arquitetura, nos limites da Lei;

10.7.2. O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

11. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

11.1. A CPLOSE, composta por no mínimo 03 (três) membros, na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início ao procedimento licitatório, através de Sessão Pública, conforme preceituado nos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

11.2. O licitante deverá fazer a entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, dos 02 (dois) Envelopes, fechados, identificados, opacos e numerados, contendo, respectivamente:

ENVELOPE nº 01 - "Documentos para Habilitação"

ENVELOPE nº 02 - "Proposta de Preço"

a) Devendo em cada envelope conter 01 (um) conjunto de documentos conforme item 9.2.1, excetuando-se os casos previstos no item 9.10.3, e



b) No início de cada envelope deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos, devidamente numerados.

11.3. Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem os “Documentos de Habilitação” e/ou “Proposta de Preço” nas hipóteses seguintes:

- a) Encaminhadas por e-mail ou fax;
- b) Entregues após o início da sessão;
- c) Os envelopes entregues que não se apresentem lacrados e/ou não estejam identificados;
- d) Sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações e adições;
- e) Sejam apresentadas sem assinatura que não possam ser supridas no ato da Sessão;
- f) Forem detectados nos documentos rasuras ou emendas.

11.4. Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos Documentos de Habilitação e/ou nas Propostas de Preços poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela CPLOSE, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em Ata.

11.5. As diligências promovidas pela CPLOSE ou pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, em qualquer fase do certame licitatório, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação e/ou recebimento pela licitante da correspondência nesse sentido, conforme § 3º art. 43 da Lei nº 8.666/93. E não sendo feita a apresentação do esclarecimento requisitado no prazo estabelecido, a licitante será automaticamente inabilitada e/ou desclassifica.

11.6. A CPLOSE, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, após abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, proclamará a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s), se houver, fazendo constar em Ata, e não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, a CPLOSE prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, da(s) licitante(s) já habilitada(s).

11.7. Caso não seja possível a proclamação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no dia previsto no preâmbulo desse Edital, o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) já devidamente rubricados, será(ão) guardados pela CPLOSE, até a data que for designada a próxima Sessão Pública para abertura dos mesmos.

11.7.1. No caso da(s) licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) se recusar(em) a receber o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s), ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Diretoria da CPLOSE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a SEMINFRA fica desde já autorizada a incinerá-los.

11.8. Tendo sido proclamada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no julgamento do(s) Envelope(s) nº 01 - “Documentação para Habilitação” sem que haja manifestação contrária da(s) licitante(s), após a abertura do(s) Envelopes, referente(s) a Proposta de Preço, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada, salvo nas hipóteses constantes no art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.9. Após a fase de habilitação, não poderá a licitante desistir de sua Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPLOSE, conforme § 6º do art. 43.

11.10. O dossiê do processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo, desde que solicitado antecipadamente à Diretoria da CPLOSE.

11.11. Estará sujeita à advertência verbal e/ou escrita a licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública, fazendo-se consignar em Ata.



11.12. A veracidade das informações prestadas pelas licitantes e os documentos apresentados por elas, em qualquer fase da licitação são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

11.13. O julgamento dos "Documentos para Habilitação" e "Propostas de Preços" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos ali constantes.

11.14. DO JULGAMENTO

11.14.1. O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:

- a) será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos ou não atender aos critérios mencionados no item 9 deste ato convocatório, salvo os enquadrados no item 9.10.3;
- b) documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do concorrente;

11.14.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.14.2.1. A CPLOSE julgará a(s) "Propostas de Preço" da(s) licitante(s) já "habilitada(s)" e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:

- a) a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados;
- b) a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;
- c) desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos subitens 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 deste edital;
- d) a proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas;
- e) a proposta que contenha preços superiores aos indicados nas "Planilhas Orçamentárias" constantes no ANEXO II deste edital;
- f) o licitante que apresentar proposta com preço global inexequível (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93);
 - f.1) considerar-se-á inexequível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48, §1º, "a" e "b"):
 1. a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 2. valor orçado pela administração.
 - f.2) do licitante classificado cuja proposta global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea "f.1", será exigida, como condição de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 13 deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "f.1" e o valor da respectiva proposta (Art. 48, §2º);
- g) proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero (inclusive quanto itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária das obras), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93;

11.14.2.2. Será considerada classificada a licitante que, já habilitada, apresentar o menor valor total na Planilha Orçamentária para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto deste Edital e, além disso, estar com os preços unitários com valores abaixo das tabelas do SINAPI (abril/2017), ORSE (maio/2017), e Composição Própria, conforme planilha - ANEXO II, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

- a) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;
- b) Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, qualquer vantagem não prevista neste edital;



c) Para os fins do item 11.14.5.1 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão;

d) O disposto no item 11.14.5.2, alíneas a e b, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) A(s) Proposta(s) de Preço(s), a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), a(s) Composição(ões) de BDI, o(s) Cronograma(s) Físico-Financeiros e os Encargos Sociais, apresentado(s) pela(s) licitante(s), deverão ser analisados pelo pessoal do Setor de Orçamento da SEMINFRA, podendo ser suspensa à Sessão Pública a critério da CPLOSE para efetiva análise técnica dos documentos apresentados, devendo-se constar em Ata a referida suspensão e sendo acordada nova data para continuação da Sessão Pública e resultado da análise.

11.14.3. Quando todas a(s) licitante(s) for(em) inabilitada(s) ou toda(s) a(s) proposta(s) for(em) desclassificada(s), a CPLOSE poderá fixar à(s) licitante(s), um novo prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou de proposta escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.14.4. A CPLOSE, ao final do procedimento licitatório elaborará relatórios de suas conclusões (quando necessário), onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, lavrando Atas em que se consignarão todas as ocorrências, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes, devendo essas serem devidamente assinadas e rubricadas pelos representantes da licitantes, e ainda pelos membros integrantes da CPLOSE, que se fizerem presentes às Sessões Públicas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado, após conclusão do certame, para a aprovação do Secretário Municipal de Saúde, em grau de Autoridade Hierarquicamente Superior.

11.14.5. DO DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

11.14.5.1. Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo "empate" nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, observada à determinação do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.14.5.2. Ocorrendo o empate, nos termos da alínea "a" do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.14.5.1 desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea a do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) para os fins das alíneas "a" e "b" deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela CPLOSE, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.

f) Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas no subitem 9.14.5.1 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate,



mediante sorteio – na própria sessão pública de julgamento -, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da CPLOSE, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

g) O Secretário da SMF HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CPLOSE e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CPLOSE depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá, exceto nos casos previstos neste edital, adendos e/ou alterações, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

12.2. O credenciamento e o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenar-se como segue:

a) de início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, através da lista d e presença emitida pela CPLOSE, assim como recolher-se-ão todos os documentos relativos ao credenciamento dos mesmos após o que serão declarados os concorrentes credenciados e os não credenciados, exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente;

b) a seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da CPLOSE e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPLOSE que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;

c) prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;

d) caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do item 18.1 deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os Envelopes nº 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02;

e) por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados à comparecerem a sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e conseqüente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do item 18.1 deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.

12.3. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPLOSE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPLOSE, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CPLOSE, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

- a) Caução em dinheiro, em favor da contratante;
- b) Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;
- c) Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) Fiança bancária tendo como beneficiária direta a contratante.

13.2. O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

13.3. Havendo acréscimo ou supressão da obra/serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

13.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas “a” e “b”, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço.

13.4.1. Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O Órgão obriga-se a:

a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,

b) aplicar as penalidades indicadas na minuta do contrato - ANEXO VIII deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

14.2. O licitante obriga-se a:

- a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:
 - d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
 - d.2) comprovar, por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, a modalidade de garantia contratual, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após formalização do instrumento contratual.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após julgamento pela CPLOSE da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à Assessoria Técnica Jurídica do ente solicitante para análise da legalidade da fase externa do certame, que na sequência encaminhará ao Secretário Municipal de



Saúde, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, o que não importará direito à contratação.

15.2. A licitante vencedora deverá assinar o CONTRATO na SMF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

15.3. A SMF deverá providenciar a publicação da súmula do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município – DOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

15.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a SMF convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

15.4.1. No caso da licitante vencedora não comparecer a SMF para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 15.2 desse Edital, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme art. 81 do mesmo dispositivo legal.

15.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga-se a promover a anotação do contrato no Conselho da Classe, com jurisdição no local de execução dos serviços, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317/86 e 394/95 do CONFEA e CAU/BR.

15.6. O(s) contrato(s) deverá(o) ser executado(s) fielmente pela(s) CONTRATANTE(S) e CONTRATADA(S), de acordo com as cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 66 do mesmo dispositivo legal.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CPLOSE, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes nº 01 – “Documentos de Habilitação”. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, seguindo os parâmetros do Código de Processo Civil, devidamente fundamentada e protocolizada na Diretoria da CPLOSE/SEMINFRA, nos dias e horários de funcionamento do órgão, se feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e a ela pertinente, devendo a CPLOSE julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (quando possível), respondendo aos seus termos, sucintamente, conforme § 2º e § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

16.3. Se procedente a impugnação, deverá a CPLOSE acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer as alterações necessárias no edital; Dar ciência as demais licitantes do resultado da impugnação, valendo ressaltar que a ciência neste caso é do resultado e não do ingresso, como acontece com os recursos administrativos; e fazer as alterações necessárias no Edital, promovendo assim, a sua republicação; quando necessário, conforme § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.3.1. Se a(s) alteração(ões) no Edital, indubitavelmente não afetar a elaboração da(s) proposta(s), poderá ser realizada e comunicada às demais licitantes sem necessidade da devolução e reabertura dos prazos.

16.4. Por atos praticados pela CPLOSE e/ou decorrente da aplicação da Lei 8.666/93, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93, nos casos de:



- a) Habilitação ou Inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da Licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição no Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.5. Os recursos interpostos, previstos nas letras “a” e “b” do item anterior, terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da SEMINFRA, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao Recurso interposto eficácia suspensiva nos demais casos.

16.6. Interposto o Recurso, a CPLOSE comunicará as demais licitantes sobre a interposição, que poderão no prazo de 05 (cinco) dias úteis impugná-lo, conforme § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

16.7. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior da SMF, por intermédio da Diretoria da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderar ou não o recurso.

16.8. Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, preferencialmente em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterà, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

16.9. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade e legitimidade da parte que deverá estar comprovada nos autos do recurso, através de procuração do outorgado seguida do documento de identificação do mesmo além do contrato social e identificação do sócio outorgante.

16.10. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: comissaoseminfra2016@gmail.com, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta.

16.11. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital ou de seus anexos serão dirimidas pela CPLOSE, mediante consulta escrita, devidamente protocolada nesta Diretoria ou por meio eletrônico.

17. DO TERMO CONTRATUAL

17.1. A minuta do termo de contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

17.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e/ou Diário Oficial da União em observância ao que precípetua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



19.1. O presente Edital, juntamente com todos os seus elementos constitutivos (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII), farão parte integrante do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), e encontram-se à disposição do(s) interessado(s) para consulta, na sala da CPLOSE na ARSER, de segunda a sexta-feira, nos horários entre às 8:00 e 14:00h.

19.2. As interpretações, correções e/ou qualquer modificação elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE que afetem a formulação das propostas pelos licitantes, ocorrida após a publicação do aviso deste Edital, serão divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

19.3. Os trechos deste Edital e/ou seus anexos que forem alterados e/ou modificados, deverão ser desconsiderados em todos os seus efeitos.

19.4. Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a CPLOSE a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes ou a terceiros envolvidos, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-lhes o prazo que seja efetivamente necessário, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

19.5. Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela CPLOSE, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.

19.6. A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

19.7. Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

19.8. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

19.9. O planejamento de execução da obra/serviços e o layout do canteiro de obra deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

19.10. O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.

19.11. Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à regularização da obra/serviços e a aposição de placas informativas.

19.12. No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

19.13. Os modelos de declarações constantes no Anexo I deste Edital tem o objetivo de facilitar os trabalhos dos licitantes, no sentido de que a CPLOSE fornece modelos apenas para evitar inabilitações, tendo liberdade cada licitante para elaborar suas declarações, desde que atendam as exigências do edital e da legislação;

19.14. A exigência de apresentação de Declaração do Engenheiro de Segurança (Anexo I - L) deverá ser atendida apenas pelo contratado, não sendo documento obrigatório do licitante.

19.15. Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital, prevalecerá o primeiro.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- 20.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 20.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor contratado;
- 20.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 20.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 20.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Município;
- 20.1.6 Declaração de inidoneidade que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

20.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

20.2.1. Atraso quanto a assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o máximo de dez por cento daquele valor);

20.2.2. Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não manter a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou 20.1.5;

20.2.3. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens “20.1.3” (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou “20.1.5”;

20.2.4. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá a apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

20.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 20.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

20.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa;

20.5. As penalidades fixadas no subitem 20.1 serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa;

21. FORO

É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 25 de outubro de 2017.

Lenira Caldas Lessa Nascimento
Matrícula 939969-0
Presidente da CPLOSE

Sérgio Audálio Quintella Cavalcanti
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948218-0


Gizélia Alves Amorin
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948200-8


Emanuelle Rezende Felix
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948226-1

Dânio Câmara Marsiglia
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 3382-0



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



Michelline Bulhões De Morais Sarmiento
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948213-0

Juliana Alves Fernandes Correia
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948321-7



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA



ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I - A

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Maceió, __ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À CPLOSE,
Ref. Edital CP nº 05/2017.

_____, representante legal da licitante _____, e/ou o responsável técnico _____, devidamente registrado no Conselho da Classe _____, sob o nº _____, conhecemos toda a situação física do(s) local(is) onde serão executadas a(s) obra(s), bem como das eventuais dificuldades para sua execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), tendo ainda conhecimento de todas as informações e condições referente aos locais e suas redondezas, informando ainda que conheço o(s) local(is) onde serão executados o objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento da situação natural, do escopo da(s) obra(s) ou do(s) serviço(s).

Maceió, ----- de ----- de ____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.
e/ou
Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

Atestamos para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta ao representante da empresa supracitada.

Representante da SMF
Matrícula do servidor



ANEXO I - C

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
(Usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____ com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, DECLARA os seguintes profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente Certame, com seus respectivos registros no CREA:

Profissional: _____ CREA nº _____.

Profissional: _____ CREA nº _____.

A empresa DECLARA ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió /AL, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do responsável legal
CPF nº _____

Assinatura do responsável técnico
CPF nº _____

ANEXO I - D

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

_____, Carteira de identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, com Inscrição Estadual sob o nº _____, situada na _____, vem pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, informar a esta CPLOSE, que o Sr(a). _____, Carteira de identidade sob o nº _____, é a pessoa designada por esta empresa para participar e acompanhar a Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº ____ e __, referentes a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar aos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Maceió, ____ de ____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe e CNPJ.

ANEXO I - E



DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

_____, representante legal da licitante _____, situada na Rua _____, declaro a participação no certame por meio de nossa (Matriz ou Filial), declaro ainda que o TERMO DE CONTRATO consequente do Processo Licitatório do Edital nº ____/____, será executado e faturado por nossa (Matriz ou Filial), situada na Rua _____, com CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, conforme permissão estatutária.

Outrossim, nos responsabilizamos por todos os atos de nossa filial, inclusive na eventualidade de questões tributárias e/ou fiscais que possam ocorrer.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I - F

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

O Signatário do presente _____, em nome da licitante _____, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante, DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, que a licitante _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.



ANEXO I - G

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa licitante _____, com CNPJ sob o nº _____, não possui no seu quadro societário, nem empregados que sejam servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedades de economia mista, atendendo dessa forma às DETERMINAÇÕES DA Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, ___ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I - H

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO DO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S), DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todo o teor no edital acima citado, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda conhecimento do Projeto Básico, dando ciência de suas condições, e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as "Planilhas"; conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

Maceió ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Carimbo, nome, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Assinatura do Responsável técnico
Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe



ANEXO I - I

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO LEGAL DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E ORIGEM EXÓTICA OU NATIVA ADQUIRIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADAS NO CADMADEIRA.

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

O Signatário do presente _____, em nome da licitante _____, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante, declaro(amos), sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, adquiridos de Pessoas Jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

Declaramos, ainda, ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Maceió ___ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I - J

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para execução da(s) obras e/ ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto do presente edital, em atenção à LICITAÇÃO DE _____ Nº ____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital, Ato Convocatórios e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente. Propomos a executar o objeto acima referido de acordo com as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta licitação, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários/globais constantes nas Planilhas Orçamentárias.

O prazo para a execução do objeto em referência é de _____ (_____) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Administração Pública.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua abertura. Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA



auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Declaro ainda que o contrato a ser celebrado será por mim _____ assinado, representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, com CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

ANEXO I - L

TERMO DE COMPROMISSO DO ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

_____, portador da carteira e registro perante ao (Conselho da Classe Profissional) nº _____, DECLARÓ estar ciente e de acordo com a minha indicação pela licitante _____, situada da Rua _____, com CNPJ sob o nº _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), objeto da presente licitação em referência, como Engenheiro especializado em Segurança do Trabalho, devendo o meu vínculo ser devidamente comprovado no ato da assinatura do contrato.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.
Carimbo, nome, assinatura do Engenheiro Segurança do Trabalho e nº do Conselho da classe



ANEXO I - M

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À SEMINFRA,
Ref. Concorrência Pública nº 05/2017

_____, DECLARO estar ciente e que minha indicação ocorreu de comum acordo com empresa _____ para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução e elaboração dos projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

Maceió, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável técnico
CPF nº _____
Registro da Classe nº _____

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DO BDI -

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO E/OU PROJETO EXECUTIVO

ANEXO VII
CURVA ABC



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA(S) E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMF E A EMPRESA _____.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado de um lado o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº 87, Pajuçara, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na Av. _____, n.º _____, domiciliado neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), _____, brasileiro(a), _____, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, domiciliado(a) neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, doravante denominada de CONTRATADA, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SMF Nº 5800.45973/2017 entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.45973/2017, pela modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO (arts. 6º, VIII, “b”; arts. 22, § 1º e 45, § 1º, “I”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), bem como pelas disposições da Lei 123 de 2006, e demais disposições contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017.

Parágrafo Único: Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.45973/2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2017 e todos os seus anexos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, e obrigando as partes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA, por força deste instrumento, a execução dos serviços descritos abaixo, sendo executados com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dos fabricantes.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ, MACEIÓ/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Pela prestação da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____, em conformidade com os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA (licitante vencedora) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução do(s) serviço(s) previstos no caput dessa Cláusula.

Parágrafo segundo: A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta DE RECURSOS PRÓPRIOS repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2017 da SMF, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA- Plano Plurianual de 2018/2019 da Secretaria Municipal de Economia, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.001.10.122-0009.000.4445 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Manutenção das Ações, Serviços e Setores de Saúde;
33.90.39.00 - ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
0040.00.000 – FONTE DE RECURSOS – ASP.

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO DE VIGÊNCIA terá o seu início contado a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, por 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, e o PRAZO DE EXECUÇÃO será de 07 (sete) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMF.



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



Parágrafo primeiro: É cabível prorrogação dos prazos acima indicados na forma do art. 57, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pelo Coordenador Geral de Engenharia e Arquitetura – SMF, ou quando for solicitada pela CONTRATADA, a qual deverá ser necessariamente analisada pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A eventual reprovação da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) pela CONTRATANTE, em qualquer fase da execução, não implicará em alterações dos referidos prazos do caput dessa cláusula e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO: As partes poderão aditar os termos e condições desse contrato, por meio de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor global desse CONTRATO, em espécie, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, nos termos do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, os quais deverão se manter válidos até a eficácia do pagamento da última medição desse contrato.

Parágrafo primeiro: Após a execução completa desse CONTRATO, a Garantia de Execução ou o seu saldo deverá ser liberada, ou restituída quando em espécie, para a CONTRATADA, sendo esta devidamente atualizada monetariamente.

Parágrafo segundo: Na hipótese de "Garantia de Execução" em espécie esta deverá ser em moeda nacional, sendo depositada na conta corrente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo terceiro: A apresentação do comprovante da prestação da "Garantia de Execução" junto ao Setor Financeiro da CONTRATANTE é condição prévia para o pagamento da primeira medição.

Parágrafo quarto: A Garantia de Execução somente será devolvida a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMF, devidamente endereçada ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, juntamente com cópia do Recibo emitido pelo Setor Financeiro, após Termo de Encerramento Físico do contrato, e/ou Termo de Recebimento Definitivo da Obra e/ou Serviço de Engenharia, uma vez verificada a perfeita execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) contratado(s), objetos desse contrato.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da Garantia de Execução para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela CONTRATADA, ficando esta obrigada a reintegrar o valor da Garantia no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a partir da sua notificação.

Parágrafo sexto: Não haverá nenhuma restituição da Garantia de Execução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a Garantia se reverterá em sua totalidade em favor da CONTRATANTE, sendo por esta apropriada.

Parágrafo sétimo: Caso o valor da Proposta da CONTRATADA seja inferior a 80% (oitenta) por cento do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida para assinatura desse contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a CONTRATADA na forma prevista neste CONTRATO;
- b) Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), bem como os locais e as especificações dos serviços;
- c) Promover a efetiva fiscalização da execução do objeto desse CONTRATO;
- d) Notificar a CONTRATADA para providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente julgada inconveniente pela fiscalização;
- e) Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s) prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos;
- g) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s);
- h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- i) Atestar a Conclusão da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), objeto deste CONTRATO.
- j) Disponibilizar o Projeto Básico e/ou o Projeto Executivo, as Especificações Técnicas e/ou o Memorial Descritivo, elaborados pelos seus técnicos, necessários para execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s);
- k) Solicitar ou autorizar, horário especial para execução do(s) trabalhos;
- l) Comunicar imediatamente à Contratada, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.

Parágrafo segundo: São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA



- a) A completa execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as ordens específicas de serviço exarado, as instruções apresentadas pela fiscalização e recomendadas pelas normas e legislação da União, do Estado de Alagoas, Corpo de Bombeiros e ABNT, aplicáveis ao objeto deste CONTRATO.
- b) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo para todos os efeitos considerada como única empregadora, devendo ainda pagar todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho como única empregadora.
- c) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete e entrega e demais custos inerentes à execução dos serviços deste objeto.
- d) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados, e que tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive no que diz respeito às convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- e) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo, crachás de identificação e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), bem como promover o devido treinamento em todos os níveis de trabalho, nas formas previstas na CLT.
- f) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução da(s) Obra(s) e/ou serviço(s), conforme art. 68 da Lei 8.666/93.
- g) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando solicitado pela fiscalização, em decorrência do atraso a que deu causa a CONTRATADA, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos sem ônus para a CONTRATANTE.
- h) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu, após o recebimento da notificação do coordenador/fiscal/técnico da obra, sob pena de suspensão da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), assumindo ainda, toda e qualquer responsabilidade decorrente de dispensa ou substituição de empregados tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho.
- i) Manter, durante a execução desse CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da lei 8.666/93.
- j) Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação para pagamento das medições, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços/obras, objeto desse CONTRATO, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
- k) Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer correção exigida pela fiscalização, bem como a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem considerados em mau estado de conservação ou inadequados para execução do(s) serviço(s) pela fiscalização, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes.
- l) Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMF.
- m) Comunicar toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação do(s) serviço(s) e/ou para a(s) obra(s), que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências, como também fazer a entrega do(s) local(is) onde foram executada(s) a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s) devidamente limpos.
- n) Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- o) Providenciar todas as devidas Licenças e liberações Ambientais necessárias junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a plena execução e entrega da(s) Obra(s) e/ou do(s) Serviço(s), de acordo com a legislação vigente, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- p) Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.
- q) Garantir e facilitar o acesso da fiscalização na localização da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, bem como a todos os elementos que forem necessários para o bom desempenho de sua função.
- r) Manter, durante toda a vigência desse CONTRATO, instalações, inclusive no que diz respeito ao escritório, banheiros e equipados com toda a infraestrutura necessária e condizente com os trabalhos a serem desenvolvidos, na região do Município de Maceió.
- s) Manter no escritório do canteiro da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), sob sua guarda e a disposição da fiscalização, o Livro de Ocorrência da Obra, conforme Resolução nº 1.024/2009 do CONFEA, 01(uma) via completa desse CONTRATO e cópia das Folhas de medição elaboradas.
- t) No livro de Ocorrências da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), a CONTRATADA deverá lançar, diariamente, todas as ocorrências do(s) serviço(s), tais como serviços realizados, entrada e saída de matérias, anormalidades, chuvas, entrada e saída de equipamentos pesados, substituições de engenheiros, mestres e fiscais.
- u) Comunicar ao Coordenador/Fiscal/Gestor desse CONTRATO, por escrito, no Livro de Ocorrências da Obra, e sem prejuízo da sua responsabilidade, qualquer anormalidade verificada na execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s) ou, ainda, no controle técnico dos mesmos e prestar os esclarecimentos solicitados.
- v) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao CONTRATO, obrigando-se a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.
- w) Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer acidentes de trabalho em função da obra contratada (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das obras, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.
- x) Desenvolver a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s) de engenharia de acordo com o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, que foram elaborados pelos técnicos da CONTRATANTE.
- y) Assumir nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e, no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/9/1990), independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições aparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na(s) obra(s) e/ou nos(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse CONTRATO, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentos instalados.



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



- z) Conceda livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, para a fiscalização ou servidores da CONTRATANTE, e ainda para os órgãos de controle interno e externo, conforme art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.
- aa) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas sem prévia e expressa anuência desta Secretaria.
- bb) Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93 e exigência do Edital.
- cc) Instalar a placa com a devida identificação da(s) obra(s) com os dados necessários fornecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do(s) serviço(s), no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- dd) Deverá ser apresentado, mediante Termo de Compromisso (ANEXO I - L), o Engenheiro em Segurança do Trabalho devidamente registrado na entidade competente, quando necessário, em observância às exigências contidas no QUADRO II da NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho – Portaria GM nº 3.214/78, não podendo ser apresentado aquele já registrado como Engenheiro Responsável Técnico desse CONTRATO.
- dd.1) Deverá o profissional (Engenheiro em Segurança do Trabalho) ter vínculo com a CONTRATADA na data da assinatura desse CONTRATO, na condição de: empregado; sócio; diretor; ou prestador de serviços. Sendo este profissional empregado ou contratado, a apresentação da cópia do CONTRATO de trabalho e/ou cópia do CONTRATO de prestação de serviço, com prazo de vigência superior ao prazo de vigência desse CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia será acompanhada por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador/fiscal/técnico, agente público preferencialmente efetivo, formalmente designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, que será anexo a este CONTRATO, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s) serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução desse contrato, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do coordenador/fiscal/técnico e/ou gestor do contrato.

Parágrafo segundo: Constitui competência do coordenador/fiscal/técnico verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, sendo observado, para tanto, a íntegra desse contrato e dos documentos que o integram, devendo ainda anotar no Livro de Ocorrências e registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O coordenador/fiscal/técnico terá poderes para agir, intervir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o referido Edital, o contrato, as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, dando conhecimento do fato ao Secretário Municipal de Saúde, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

Parágrafo quinto: A(s) obra(s) e/ou os(s) serviço(s) serão fiscalizados pela equipe técnica obedecendo, fielmente, as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ainda, o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, que se encontram anexos ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017 (ANEXO – V e ANEXO – VI), que foram elaboradas pela CONTRATANTE, em obediência às normas técnicas.

Parágrafo sexto: Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA, recorrer ao Secretário Municipal de Saúde, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O Município de Maceió, através da CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pela(s) obra(s) e/ou serviço(s) efetivamente executado(s), os preços integrantes na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, ficando expressamente estabelecido que o valor proposto pela CONTRATADA onde inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), na data de apresentação da proposta e nas condições previstas nas especificações contidas desse contrato e demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após à data da apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao(s) serviço(s) efetivamente executado(s), no protocolo da CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente serem acompanhadas da(s) folha(s) de medição(ões) identificadas com registro do responsável técnico, atestada pela fiscalização.

Parágrafo segundo: As medições da(s) obra(s) e/ou serviço(s) executado(s), serão mensalmente solicitadas pela CONTRATADA, através de documento oficial, protocolizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMF, sendo dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que por sua vez encaminhará à Comissão de Recebimento de Obras, para elaboração da medição e posteriormente proceder ao efetivo pagamento.

Parágrafo terceiro: Ao requerer o pagamento da 1ª(primeira) medição, a CONTRATADA deverá anexar cópia da nota de empenho da(s) obra(s) e/ou serviço(s) que foram efetivamente executados, e ainda, comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

Parágrafo quarto: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência de Fundo da SMF.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desse contrato.



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



Parágrafo sexto: O pagamento da última medição pela CONTRATANTE ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes de quitação junto ao INSS, CNDT, FGTS e ainda as Certidões Federais, Estaduais e Municipais, correspondentes a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia objeto deste CONTRATO, bem como pela apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) e/ou Serviço(s).

Parágrafo sétimo: No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e/ou o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, ou ainda deixar de cumprir com quaisquer das disposições contratuais e demais exigências desse CONTRATO, a CONTRATANTE, fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, se aplicando à CONTRATADA a multa prevista no presente instrumento.

Parágrafo oitavo: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias da Poupança, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

Parágrafo nono: Caso a CONTRATANTE efetue pagamentos após o prazo estipulado, incorrerá em pagamento adicional, em uma única vez, até o efetivo pagamento da medição dos índices oficiais de remuneração básica de juros e correção monetária, aplicáveis a caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REAJUSTE: Fica proibido o reajustamento do valor do contrato, exceto na hipótese de que a execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, ultrapasse o período de 01(um) ano da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta proposta se refere, hipótese em que os preços serão reajustados com a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) através da seguinte fórmula, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/93 e Lei 10.192/01:

$$R = v \times X ((i/10)-1)$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = número do índice relativo a data do reajuste;

IO = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S): Concluída(s), a(s) obra(s) e/ou os serviço(s), a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização, o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou os serviço(s), objeto do presente contrato, devendo anexar os seguintes documentos:

- Carta(s) de habite-se expedida(s) pelos órgãos competentes ou documento equivalente, se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF e INSS;
- Certificados de garantias e manuais de todos os equipamentos instalados na obra;
- Licença Ambiental se for o caso, e
- Demais documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA juntamente com a Diretoria de Recebimento de Obras, terá 15(quinze) dias para emitir o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), contados a partir da data do protocolo de solicitação pela CONTRATADA, devendo ser observado à efetiva execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia.

Parágrafo segundo: Após emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), a CONTRATADA juntamente com a Comissão de Recebimento de Obras, terá até 90(noventa) dias para verificar a adequação da(s) obra(s) e/ou serviço(s) concluído(s) com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para deliberação da autoridade competente, podendo para tanto fazer uso da fiscalização, para emitir Laudo Técnico, o qual versará sobre toda(s) a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia efetivamente executado(s).

Parágrafo terceiro: Decorridos o prazo de até 90(noventa) dias, após o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), e sendo observadas pela CONTRATANTE que foram atendidas as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo pela CONTRATADA, será solicitado por escrito pela CONTRATADA o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), e somente após a emissão deste pela CONTRATANTE liberada a garantia contratual.

Parágrafo quarto: A última fatura do(s) serviço(s) e/ou a última medição, somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato e/ou Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) e/ou Serviço(s) de Engenharia, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA, ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízo à Administração;
- Multa diária de 0,35 (três décimos percentuais);
- Multa de 5% (cinco por cento);
- Multa de 10% (dez por cento);
- Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia –
Centro - Maceió - AL



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado, até o valor máximo de dez por cento daquele valor);
- Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigido no edital, não manter a proposta – aplicação das sanções previstas nos subitens “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado e/ou “e”);
- Apresentar documentação falsa, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – aplicação das sanções previstas nos subitens “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e “f”;
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens “c” (calculado sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou “e”;
- Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados nos itens acima, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo segundo: As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo terceiro: As penalidades fixadas no subitem “a.” serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual será assegurada a empresa o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quarto: Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, de acordo com § 1º, art. 87 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

- Quando a multa aplicada for superior ao valor da Garantia de Execução prestada a CONTRATANTE, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderá ser descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos subsequentes.
- Não havendo nenhuma importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação, caso ultrapassado esse período, poderá ser cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que após ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMF, que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novo recurso.

Parágrafo sexto: O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desse contrato poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do contrato, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo: A penalidade estabelecida na Letras “e” e “f” do caput é de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMF, sendo facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA que retirar sua(s) equipe(s) do trecho da(s) obra(s) ou serviço(s) de engenharia sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sofrerá além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, onde o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, será calculada no mesmo valor pago pela CONTRATANTE por hora trabalhada, quando àquela der causa à paralisação.

Parágrafo décimo: O desconto de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada, e não existindo medição a serem pagas deverá sê-lo executado da Garantia de Execução prestada pela CONTRATADA, conforme art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação efetiva do(s) serviço(s) contratado(s) nos termos do presente contrato, bem como do EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2017, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, obedecendo às regras impostas nos artigos. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e ainda as previstas no EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2017.

Parágrafo Único: o CONTRATADO reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão, conforme artigos supramencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceções de qualquer outro por motivo que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



Maceió, ____ de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

8



**MUNICÍPIO DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**



CD OFICIAL
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

10

10